



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

## EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/21  
PROCESSO Nº 206/21  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/21

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Departamento de Saúde, Fundo Social, Conselho Tutelar, Educação e Cultura, Saneamento Básico, CRAS, Serviços Públicos.

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – Paço Municipal  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 21/07/2021 às 09:00 horas.

O PREGÃO será realizado DIA 21 DE JULHO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de Internet para todos os setores da Administração Pública Municipal -SP, conforme o Anexo I do presente edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do presente certame.

**2.2** - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.1.2** No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

**3.2** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**3.4** - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** - Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

**4.4** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta**

Pregão Presencial nº 045/2021  
Processo Licitatório nº 105/2021  
Processo n.º 206/2021

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão Presencial nº 045/2021  
Processo Licitatório nº 105/2021  
Processo n.º 206/2021

Licitante: \_\_\_\_\_

5.2 - Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.
- d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação de marca e origem do produto cotado;
- d) preços unitários e totais da mão-de-obra, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A forma de julgamento do presente certame será o de “menor preço unitário”
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação",

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Dever á o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
  - c.2) Quando a Certidão emitida pelo município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá a licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

### 7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

### 7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### 7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

### VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** – Para efeito de seleção será considerado o preço global.

**8.8** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**8.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11** - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

**8.13.2.** Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

**8.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.15.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.15.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

**8.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

#### **9.1. Documentação:**

**9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

**9.1.2.** § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.2. Julgamento:**

**9.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**9.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

**9.2.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.2.4.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.4.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.4.4.** no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.2.4.5.** O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

**X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3**- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição - SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

### **XI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** Os serviços deverão ser prestados conforme todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

#### **11.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - INTERNET VIA RÁDIO**

11.2.1 Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 10 Mbps não dedicado conectando os pontos da tabela do item 5 à Internet via Rádio.

11.2.2 Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;

11.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet para cada endereço especificado, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.

11.2.4 Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

11.2.5 Acesso à Internet com velocidade máxima de 10 Mbps não dedicado para cada endereço especificado;

11.2.6 O meio físico de chegada (última milha) para cada endereço especificado deverá ser através de conexão via Rádio. Um rádio deverá ser instalado em cada endereço especificado, e desses rádios o fornecimento de Internet via par metálico. O equipamento de rádio deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

11.2.7 A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.

11.2.8 O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;

11.2.9 A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos 11.2.10 A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento) para cada endereço especificado;

11.2.11 A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização para cada endereço especificado.

11.2.12 A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

### **11.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INTERNET FIBRA ÓPTICA**

11.3.1. Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 300 Mbps dedicado com ip fixo conectando a Prefeitura Municipal de Santa Cruz Da Conceição à Internet via Fibra Óptica.

a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- b) A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.
  - c) Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;
  - d) Acesso à Internet com velocidade máxima de 300 Mbps dedicado com ip fixo e no mínimo de 100 Mbps;
  - e) O meio físico de chegada (última milha) na Prefeitura Municipal deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
  - f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
  - g) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
  - h) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
  - i) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
  - j) A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização.
  - k) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- 11.3.2 Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 100 Mbps não dedicado conectando os endereços especificados, presentes na tabela da página 06, à Internet via Fibra Óptica.
- a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- b) A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet para cada endereço especificado, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.
  - c) Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;
  - d) Acesso à Internet com velocidade máxima de 100 Mbps e no mínimo de 50 Mbps não dedicado para cada endereço especificado;
  - e) O meio físico de chegada (última milha) para cada endereço especificado deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
  - f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
  - g) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
  - h) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
  - i) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento) para cada endereço especificado;
  - j) A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização para cada endereço especificado.
  - k) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- 11.3.3 Contratação de serviços de transporte de dados por meio de uma rede lan-to-lan, através do fornecimento de banda de 300 Mbps não dedicado conectando 20 pontos de monitoramento, presentes na tabela





## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

da página 06, à Sede da Guarda Municipal de Santa Cruz da Conceição via Fibra Óptica, sendo inicialmente 06 pontos, em conformidade com o croqui anexo, ficando a prestação de serviços e eventual cobrança dos demais pontos vinculados à solicitação posterior do município, conforme demanda.

- a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) Transporte de dados ou lan-to-land com velocidade máxima de 100 Mbps não dedicado para cada endereço especificado;
- c) O meio físico de chegada (última milha) para cada endereço especificado deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- e) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
- f) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- g) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
- h) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

11.3.4. Contratação de serviços de transporte de dados por meio de uma rede lan-to-land, através do fornecimento de banda de 300 Mbps não dedicado conectando à Sede da Guarda Municipal de Santa Cruz da



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Conceição aos pontos de monitoramento, presentes na tabela da página 06, via Fibra Óptica.

- a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) Transporte de dados ou lan-to-land com velocidade máxima de 300 Mbps não dedicado;
- c) O meio físico de chegada (última milha) na Guarda Municipal deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- e) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
- f) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- g) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
- h) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

11.3.5. Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 300 Mbps não dedicado conectando os endereços especificados presentes na tabela da página 06 à Internet via Fibra Óptica

- a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- b) A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.
- c) Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;
- d) Acesso à Internet com velocidade máxima de 300 Mbps não dedicado;
- e) O meio físico de chegada (última milha) na Guarda Municipal deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- g) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
- h) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- i) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
- j) A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização.
- k) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

### 11.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO SLA – FIBRA ÓPTICA

#### 11.4.1. Disponibilidade:

- a) A Contratada deverá manter os serviços de comunicação totalmente operacional em 98% do tempo, ou seja, no máximo 14,40



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

horas de indisponibilidade dos serviços por mês (considerando o mês como 24 horas x 30 dias);

- b) O instrumento de medição será através das ocorrências registradas pelo fiscal do contrato;
- c) A periodicidade será mensal;
- d) O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:
- e)  $\text{Percentual desconto} = 2 \times ((\text{Horas\_Indisponíveis} \times \text{Fator\_de\_Ajuste}) / 720) * 100$
- f) Este recurso será aplicado quando houver interrupção total no fornecimento do serviço maior que o período de 4:00h.

11.4.2. Perda de pacotes:

- a) A Contratada deverá manter a perda de pacotes máxima em 2% (dois por cento) entre o ponto atendido e o backbone da Contratada, medida em intervalos de 5 minutos.
- b) A soma dos intervalos cuja perda for superior a 4 horas será objeto de desconto na forma do item acima.

11.4.3. Latência:

- a) A Contratada deverá manter a latência média em 20ms (vinte milissegundos) entre o ponto atendido e o backbone da Contratada, medida em intervalos de 5 minutos, com o envio de 10 pacotes de dados, com 64bytes de tamanho cada (incluído o cabeçalho do pacote)
- b) Será considerado como tempo de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos cada intervalo que tiver latência média superior a 20ms.
- c) A soma dos intervalos cuja latência for superior ao limite estabelecido (20ms), será objeto de desconto na forma do item acima.
- d) Um percentual de desconto superior a 5% (cinco por cento) por dois meses seguidos será motivo para rescisão contratual pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, estando sujeita a Contratada às punições previstas em Lei pelo não cumprimento da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**XII – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**12.2** – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o respectivo contrato e aplicar as sanções cabíveis.

**12.3** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e em que se verifiquem irregularidade.

**12.4** – Fica permitida subcontratação parcial, conforme Art. 72 da lei 8.666/93 de até 20% do objeto da presente licitação, assim considerada sobre cada link de modo individualizado.

**12.5** – Caso haja a subcontratação por parte da contratada, a mesma deverá no ato a assinatura do contrato, indicar quem irá realizar os serviços, bem como apresentar comprovação de qualificação técnica e todos os documentos de comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhistas nos mesmos moldes requeridos no item 7 e todos os seus subitens deste presente Edital.

**12.6** – A Prefeitura Municipal poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

d) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.8** – O acompanhamento e fiscalização do presente processo será executado pela Diretora do Departamento de Administração do Município de Santa Cruz da Conceição-SP.

### XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** – As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

#### Ficha 83

012402 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 08.234.9505.2533.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

R\$ 1.920,00

#### Ficha 91

012404 Fundo Social de Solidariedade



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica

Funcional Programática – 08.244.9507.2507.0000 – Manutenção do Fundo Social  
de Solidariedade

R\$ 1.920,00

Ficha 102

012501 Fundo Municipal de Saúde – Tesouro Municipal

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo  
Municipal de Saúde

R\$ 5.038,80

Ficha 137

012602 Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de  
Ensino

R\$ 5.038,80

Ficha 166

012606 Creche

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica

Funcional Programática – 12.361.9515.2515.0000 – Manutenção da Creche

R\$ 1.920,00

Ficha 193

012610 Cultura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica

Funcional Programática – 13.392.9519.2519.0000 – Manutenção das Atividades  
Culturais

R\$ 1.920,00

Ficha 234

012702 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica

Funcional Programática – 17.512.9521.2536.0000 – Manutenção do Sistema de  
Tratamento de Esgoto.

R\$ 3.118,80

Ficha 293

013001 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil, Segurança e  
Trânsito

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica

Funcional Programática – 15.452.9525.2539.0000 – Manutenção dos Serviços de  
Trânsito

R\$ 29.160,00

Ficha 348

012201 Diretoria de Administração

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica

Funcional Programática – 04.122.9502.2502.0000 – Manutenção dos Serviços da  
Administração

R\$ 25.800,00





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Ficha 353

012401 Fundo Municipal da Assistência Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 08.244.9504.2528.0000 – Manutenção do CRAS

R\$ 3.840,00

Ficha 357

012604 Ensino Infantil

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 12.365.9513.2513.0000 – Manutenção do Ensino Infantil

R\$ 1.920,00

Ficha 358

012701 Serviços Públicos

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 15.452.9520.2534.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

R\$ 6.000,00

**XIV – DO REAJUSTE( art. 40, inc. XI)**

**14.1** – O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

**XV – DA GARANTIA CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura do contrato.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7- Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Minuta do Contrato;

**16.8** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**16.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**16.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 07 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 206/2021  
Processo de Licitação n° 105/2021  
Pregão Presencial n° 045/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - INTERNET VIA RÁDIO

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de Internet para os setores da Administração Pública Municipal discriminados no item 5 do presente termo, por um período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente se faz necessário para atender a demanda de acesso à Internet Via Rádio nos pontos de zona rural do Município de Santa Cruz da Conceição, especificados no item 5.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 10 Mbps não dedicado conectando os pontos da tabela do item 5 à Internet via Rádio.

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:**

Serviço de comunicação de dados especificado na seção 3:

- i. Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- ii. A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet para cada endereço especificado, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.
- iii. Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- iv. Acesso à Internet com velocidade máxima de 10 Mbps não dedicado para cada endereço especificado;
- v. O meio físico de chegada (última milha) para cada endereço especificado deverá ser através de conexão via Rádio. Um rádio deverá ser instalado em cada endereço especificado, e desses rádios o fornecimento de Internet via par metálico. O equipamento de rádio deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- vi. A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- vii. O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
- viii. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- ix. A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento) para cada endereço especificado;
- x. A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização para cada endereço especificado.
- xi. A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

**5. PONTOS DE ACESSO COM VELOCIDADES NECESSÁRIAS:**

LOCAL	ENDEREÇO	TEC.	SERVIÇO	PLANO	VALOR MENSAL
Escola Maria Aparecida De Carli	Rua Emigdio Capodifoglio, s/n 22°04'42" S 47°25'16"	Rádio	Acesso à Internet	10 Mbps	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Felipe Bairro Paraíso	- W					
ETE	Rodovia Gumercindo Brull, s/n 22°07'45" S 47°26'49" W	Rádio	Acesso à Internet	10 Mbps		
Posto de Saúde Paraíso	Rua Emigdio Capodifoglio, s/n 22°04'42" S 47°25'16" W	Rádio	Acesso à Internet	10 Mbps		

**6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE:**

6.1. A presente contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.2. A instalação dos serviços deverá ser executada pela Contratada em 15 (quinze) dias após assinatura do respectivo contrato.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA:**

7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

A prestação de serviços do presente contrato será acompanhada pelos respectivos diretores de cada Departamento, devendo encaminhar comunicação por escrito apontando as irregularidades e/ou problemas à Diretoria de Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**TERMO DE REFERÊNCIA – INTERNET FIBRA ÓTICA.**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de Internet para todos os setores da Administração Pública Municipal discriminados no item 6 do presente termo, por um período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente se faz necessário para atender a demanda de acesso à Internet de Diversos Departamentos do Município de Santa Cruz da Conceição.

2.2. A tecnologia escolhida visa cobertura dos serviços sem interrupção, visto que o sistema fibra óptica atende em 100% quando link dedicado e 80% dos demais links o que viabiliza a melhor execução da prestação dos serviços públicos Municipais.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

a. Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 300 Mbps dedicado com ip fixo conectando a Prefeitura Municipal de Santa Cruz Da Conceição à Internet via Fibra Óptica.

b. Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 100 Mbps não dedicado conectando os endereços especificados, presentes na tabela da página 06, à Internet via Fibra Óptica.

c. Contratação de serviços de transporte de dados por meio de uma rede lan-lan, através do fornecimento de banda de 300 Mbps não dedicado conectando 20 pontos de monitoramento, presentes na tabela da página 06, à Sede da Guarda Municipal de Santa Cruz da Conceição via Fibra Óptica, sendo inicialmente 06 pontos, em conformidade com o croqui anexo, ficando a



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

prestação de serviços e eventual cobrança dos demais pontos vinculados à solicitação posterior do município, conforme demanda.

d. Contratação de serviços de transporte de dados por meio de uma rede lan-to-lan, através do fornecimento de banda de 300 Mbps não dedicado conectando à Sede da Guarda Municipal de Santa Cruz da Conceição aos pontos de monitoramento, presentes na tabela da página 06, via Fibra Óptica.

e. Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 300 Mbps não dedicado conectando os endereços especificados presentes na tabela da página 06 à Internet via Fibra Óptica

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:**

a. Serviço de comunicação de dados especificado no item 3 a:

i. Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;

ii. A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.

iii. Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;

iv. Acesso à Internet com velocidade máxima de 300 Mbps dedicado com ip fixo e no mínimo de 100 Mbps;

v. O meio físico de chegada (última milha) na Prefeitura Municipal deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

vi. A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.

vii. O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- viii. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- ix. A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
- x. A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização.
- xi. A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- b. Serviço de comunicação de dados especificado na seção 3.b:
- i. Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- ii. A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet para cada endereço especificado, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.
- iii. Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;
- iv. Acesso à Internet com velocidade máxima de 100 Mbps e no mínimo de 50 Mbps não dedicado para cada endereço especificado;
- v. O meio físico de chegada (última milha) para cada endereço especificado deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- vi. A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- vii. O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
- viii. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- ix. A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento) para cada endereço especificado;
- x. A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização para cada endereço especificado.
- xi. A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- c. Serviço de transporte de dados especificado na seção 3.c:
- i. Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- ii. Transporte de dados ou lan-to-lan com velocidade máxima de 100 Mbps não dedicado para cada endereço especificado;
- iii. O meio físico de chegada (última milha) para cada endereço especificado deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- iv. A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- v. O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
- vi. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- vii. A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
- viii. A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- d. Serviço de transporte de dados especificado na seção 3.d:
- i. Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - ii. Transporte de dados ou lan-to-land com velocidade máxima de 300 Mbps não dedicado;
  - iii. O meio físico de chegada (última milha) na Guarda Municipal deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
  - iv. A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
  - v. O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
  - vi. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
  - vii. A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
  - viii. A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- e. Serviço de comunicação de dados especificado na seção 3.e:
- i. Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - ii. A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.
  - iii. Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;
  - iv. Acesso à Internet com velocidade máxima de 300 Mbps não dedicado;
  - v. O meio físico de chegada (última milha) na Guarda Municipal deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

vi. A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.

vii. O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;

viii. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.

ix. A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);

x. A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização.

xi. A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

## 5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO SLA:

A finalidade deste critério de aferição é o de buscar garantir a qualidade do serviço;

### 5.1. Disponibilidade:

5.1.1. A Contratada deverá manter os serviços de comunicação totalmente operacional em 98% do tempo, ou seja, no máximo 14,40 horas de indisponibilidade dos serviços por mês (considerando o mês como 24 horas x 30 dias);

5.1.2. O instrumento de medição será através das ocorrências registradas pelo fiscal do contrato;

5.1.3. A periodicidade será mensal;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

5.1.4. O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:

$$\text{Percentual desconto} = 2 \times ((\text{Horas\_Indisponíveis} \times \text{Fator\_de\_Ajuste}) / 720) \times 100$$

Este recurso será aplicado quando houver interrupção total no fornecimento do serviço maior que o período de 4:00h.

5.2. Perda de pacotes:

5.2.1. A Contratada deverá manter a perda de pacotes máxima em 2% (dois por cento) entre o ponto atendido e o backbone da Contratada, medida em intervalos de 5 minutos.

5.2.2. A soma dos intervalos cuja perda for superior a 4 horas será objeto de desconto na forma do item acima.

5.3. Latência:

5.3.1. A Contratada deverá manter a latência média em 20ms (vinte milissegundos) entre o ponto atendido e o backbone da Contratada, medida em intervalos de 5 minutos, com o envio de 10 pacotes de dados, com 64bytes de tamanho cada (incluído o cabeçalho do pacote)

5.3.2. Será considerado como tempo de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos cada intervalo que tiver latência média superior a 20ms.

5.3.3. A soma dos intervalos cuja latência for superior ao limite estabelecido (20ms), será objeto de desconto na forma do item acima.

5.3.4. Um percentual de desconto superior a 5% (cinco por cento) por dois meses seguidos será motivo para rescisão contratual pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, estando sujeita a Contratada às punições previstas em Lei pelo não cumprimento da prestação dos serviços.

**6. PONTOS DE ACESSO COM VELOCIDADES NECESSÁRIAS:**

LOCAL	ENDEREÇO	TEC.	SERVIÇO	PLANO	VALOR MENSAL
Paço Municipal	Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770	Fibra	Acesso à Internet	300 Mbps Dedicado e Ip Fixo	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Almoxarifado I	Rua Gabriel Francisco, 440	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
Banco do Povo	Rua Dr. Jorge Tibiriça, 970	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
Biblioteca	Rua Dr. Jorge Tibiriça, 970	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
Centro de Especialidades	Rua Dr. Jorge Tibiriça, 593	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
Conselho Tutelar	Rua Augusto Gavazza, 154	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
CRAS	Rua Vereador Oscar Kock Habermann, 80	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
Creche	Rua Vereador Oscar Kock Habermann, 30	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
EMEF Maria H. R. Ravanini	Rua Pachcoal Ganeo, 1267	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
EMEI	Rua Pachcoal Ganeo, 1264	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
ETA	Estrada Municipal SCN nº 1	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
Fundo Social	Rua Pachcoal Ganeo, 989	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
Guarda Municipal*	Rua Vereador Carlos Albers Junior, 910	Fibra	Acesso à Internet	300 Mbps	
Guarda Municipal*	Rua Vereador Carlos Albers Junior, 910	Fibra	Transporte de dados (Lan2Lan)	300 Mbps	
Mais Educação	Rua Carlos Ganeo, 210	Fibra	Acesso à Internet	100 Mbps	
UBS	Rua Vereador	Fibra	Acesso à	100 Mbps	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

	Gabriel Francisco, 370		Internet		
20 Câmeras de Monitoramento	De acordo com o croqui. *	Fibra	Transporte de dados (Lan2Lan)	Valor unitário	
01 Ponto de acesso – Poste de iluminação em frente à igreja	Praça Nicanor Sampaio Albers	Fibra	Acesso à Internet	300 Mbps	
01 Ponto de acesso – Poste de iluminação atrás da igreja	Praça Nicanor Sampaio Albers	Fibra	Acesso à Internet	300 Mbps	

\* A Guarda Municipal deverá estar ligada por Fibra aos Pontos de Acesso com câmeras locadas no Croqui anexo.

#### 7. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

7.1. A presente contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A instalação dos serviços deverá ser executada pela Contratada em 15 (quinze) dias após assinatura do respectivo contrato.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA:

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

A prestação de serviços do presente contrato será acompanhada pelos respectivos diretores de cada Departamento, devendo encaminhar comunicação por escrito apontando as irregularidades e/ou problemas à Diretoria de Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 206/2021  
Processo de Licitação n° 105/2021  
Pregão Presencial n° 045/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA),  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n° 045/2021**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 206/2021

Processo de Licitação n° 105/2021

Pregão Presencial n° 045/2021

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à

\_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 206/2021  
Processo de Licitação n° 105/2021  
Pregão Presencial n° 045/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 045/2021**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 206/2021  
Processo de Licitação n° 105/2021  
Pregão Presencial n° 045/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 206/2021  
Processo de Licitação n° 105/2021  
Pregão Presencial n° 045/2021

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 206/2021  
Processo de Licitação n° 105/2021  
Pregão Presencial n° 045/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha Albuquerque, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa ....., com sede à Rua ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo senhor ....., com R. G. n.º ....., com CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 045/2021.

1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de Internet para todos os setores da Administração Pública Municipal.

**II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor unitário (hora) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**2.2.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

**2.3.** O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

**2.4.** No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

**2.5.** O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

**2.6.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

### **III – DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** Os serviços deverão ser prestados conforme todas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

#### **3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INTERNET VIA RÁDIO**

3.2.1 Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 10 Mbps não dedicado conectando os pontos da tabela do item 5 à Internet via Rádio.

3.2.2 Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;

3.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet para cada endereço especificado, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.

3.2.4 Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

3.2.5 Acesso à Internet com velocidade máxima de 10 Mbps não dedicado para cada endereço especificado;

3.2.6 O meio físico de chegada (última milha) para cada endereço especificado deverá ser através de conexão via Rádio. Um rádio deverá ser instalado em cada endereço especificado, e desses rádios o fornecimento de Internet via par metálico. O equipamento de rádio deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

3.2.7 A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.

3.2.8 O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;

3.2.9 A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos

3.2.10 A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento) para cada endereço especificado;

3.2.11 A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização para cada endereço especificado.

3.2.12 A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

### **3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INTERNET FIBRA ÓPTICA**

3.3.1. Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 300 Mbps dedicado com ip fixo conectando a Prefeitura Municipal de Santa Cruz Da Conceição à Internet via Fibra Óptica.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - b) A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.
  - c) Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;
  - d) Acesso à Internet com velocidade máxima de 300 Mbps dedicado com ip fixo e no mínimo de 100 Mbps;
  - e) O meio físico de chegada (última milha) na Prefeitura Municipal deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
  - f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
  - g) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
  - h) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
  - i) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
  - j) A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização.
  - k) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- 3.3.2 Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 100 Mbps não dedicado conectando os endereços especificados, presentes na tabela da página 06, à Internet via Fibra Óptica.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - b) A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet para cada endereço especificado, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.
  - c) Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;
  - d) Acesso à Internet com velocidade máxima de 100 Mbps e no mínimo de 50 Mbps não dedicado para cada endereço especificado;
  - e) O meio físico de chegada (última milha) para cada endereço especificado deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
  - f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
  - g) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
  - h) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
  - i) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento) para cada endereço especificado;
  - j) A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização para cada endereço especificado.
  - k) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- 3.3.3 Contratação de serviços de transporte de dados por meio de uma rede lan-to-lan, através do fornecimento de banda de 300 Mbps não



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

dedicado conectando 20 pontos de monitoramento, presentes na tabela da página 06, à Sede da Guarda Municipal de Santa Cruz da Conceição via Fibra Óptica, sendo inicialmente 06 pontos, em conformidade com o croqui anexo, ficando a prestação de serviços e eventual cobrança dos demais pontos vinculados à solicitação posterior do município, conforme demanda.

- a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - b) Transporte de dados ou lan-to-land com velocidade máxima de 100 Mbps não dedicado para cada endereço especificado;
  - c) O meio físico de chegada (última milha) para cada endereço especificado deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
  - d) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
  - e) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
  - f) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
  - g) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
  - h) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
- 3.3.4. Contratação de serviços de transporte de dados por meio de uma rede lan-to-land, através do fornecimento de banda de 300 Mbps não



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

dedicado conectando à Sede da Guarda Municipal de Santa Cruz da Conceição aos pontos de monitoramento, presentes na tabela da página 06, via Fibra Óptica.

- a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - b) Transporte de dados ou lan-to- lan com velocidade máxima de 300 Mbps não dedicado;
  - c) O meio físico de chegada (última milha) na Guarda Municipal deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
  - d) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
  - e) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
  - f) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
  - g) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
  - h) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados
- 3.3.5. Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de banda de 300 Mbps não dedicado conectando os endereços especificados presentes na tabela da página 06 à Internet via Fibra Óptica
- a) Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- b) A CONTRATADA deverá fornecer um IP válido na Internet, pertencentes ao ASN da CONTRATADA.
- c) Acesso à Internet com franquia ilimitada de tráfego;
- d) Acesso à Internet com velocidade máxima de 300 Mbps não dedicado;
- e) O meio físico de chegada (última milha) na Guarda Municipal deverá ser através de fibra ótica (FTTH), não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- g) O CONTRATANTE dispõe a pagar pela manutenção havendo mau uso ou conservação inadequada dos ETRs;
- h) A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- i) A CONTRATADA deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de um mês) seja de no máximo 2,0% (dois por cento);
- j) A contratada deverá disponibilizar relatórios online com histórico de utilização de banda com informações de pico e média de utilização.
- k) A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk em horário comercial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

**3.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO SLA – FIBRA ÓPTICA**

**3.4.1. Disponibilidade:**

- a) A Contratada deverá manter os serviços de comunicação totalmente operacional em 98% do tempo, ou seja, no máximo 14,40



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

horas de indisponibilidade dos serviços por mês (considerando o mês como 24 horas x 30 dias);

- b) O instrumento de medição será através das ocorrências registradas pelo fiscal do contrato;
- c) A periodicidade será mensal;
- d) O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:
- e)  $\text{Percentual desconto} = 2 \times ((\text{Horas\_Indisponíveis} \times \text{Fator\_de\_Ajuste}) / 720) * 100$
- f) Este recurso será aplicado quando houver interrupção total no fornecimento do serviço maior que o período de 4:00h.

### 3.4.2. Perda de pacotes:

- a) A Contratada deverá manter a perda de pacotes máxima em 2% (dois por cento) entre o ponto atendido e o backbone da Contratada, medida em intervalos de 5 minutos.
- b) A soma dos intervalos cuja perda for superior a 4 horas será objeto de desconto na forma do item acima.

### 3.4.3. Latência:

- e) A Contratada deverá manter a latência média em 20ms (vinte milissegundos) entre o ponto atendido e o backbone da Contratada, medida em intervalos de 5 minutos, com o envio de 10 pacotes de dados, com 64bytes de tamanho cada (incluído o cabeçalho do pacote)
- f) Será considerado como tempo de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos cada intervalo que tiver latência média superior a 20ms.
- g) A soma dos intervalos cuja latência for superior ao limite estabelecido (20ms), será objeto de desconto na forma do item acima.
- h) Um percentual de desconto superior a 5% (cinco por cento) por dois meses seguidos será motivo para rescisão contratual pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, estando sujeita a Contratada às punições previstas em Lei pelo não cumprimento da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 83

012402 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 08.234.9505.2533.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha 91

012404 Fundo Social de Solidariedade

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 08.244.9507.2507.0000 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Ficha 102

012501 Fundo Municipal de Saúde – Tesouro Municipal

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 137

012602 Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino

Ficha 166

012606 Creche

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 12.361.9515.2515.0000 – Manutenção da Creche

Ficha 193

012610 Cultura

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 13.392.9519.2519.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

Ficha 234

012702 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 17.512.9521.2536.0000 – Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto.

Ficha 293

013001 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil, Segurança e Trânsito

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 15.452.9525.2539.0000 – Manutenção dos Serviços de Trânsito



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Ficha 348

012201 Diretoria de Administração

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 04.122.9502.2502.0000 – Manutenção dos Serviços da Administração

Ficha 353

012401 Fundo Municipal da Assistência Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 08.244.9504.2528.0000 – Manutenção do CRAS

Ficha 357

012604 Ensino Infantil

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 12.365.9513.2513.0000 – Manutenção do Ensino Infantil

Ficha 358

012701 Serviços Públicos

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 15.452.9520.2534.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

**V DAS SANÇÕES (art. 40, III)**

**5.1.** A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

5.2. Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5.3. As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4. A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços ora contratados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

6.2. Fornecer, por sua conta e risco exclusivo, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.3. A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

**6.5.** Caberá a Diretora do Departamento de Saúde, a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

**6.6.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

### VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

**7.2.** Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

**7.3.** Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

### VIII – DOS CASOS DE RECISÃO

**8.1.** O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

### IX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 206/2021, processo de licitação nº 105/2021 referente ao Pregão presencial nº 045/2021, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

**9.2.** O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**X** – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

XI - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII - Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

XIII - Fica permitida subcontratação parcial de até 20% do objeto da presente licitação, assim considerado sobre a individualização do link.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.  
Santa Cruz da Conceição,

Santa Cruz da Conceição,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE - PREFEITO

DETENTORA DA ATA  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_